



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MANIFESTAÇÃO AO RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022

De Acordo:

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022 – EDITAL Nº 245/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DIVERSOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE PÚBLICA EM GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

I – PRELIMINARMENTE

Trata-se de recurso administrativo interposto, **TEMPESTIVAMENTE**, pela empresa **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ Nº 26.134.447/0001-47)**, estabelecida na Rua Ari Barroso nº 1.088, Bairro Palmeiras, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada **RECORRENTE**, contra a marca do produto ofertado pela empresa vencedora do item nº 03 do presente certame, qual seja a empresa **HOFFELDER E RIBEIRO LTDA - ME (CNPJ Nº 41.114.339/0001-04)**, estabelecida na Avenida Afif José Abdo nº 270, Bairro Residencial Portal da Pérola II, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, denominada **RECORRIDA**.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Registra-se que foram cientificados os demais licitantes da existência e trâmite do recurso administrativo, não havendo o protocolo de memoriais de contrarrazões.

III – SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

A empresa **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP** vem através de seus respectivos memoriais apresentar recurso administrativo quanto ao resultado da etapa de lances para o item nº 03, ocasião em que fora declarada vencedora a empresa **HOFFELDER E RIBEIRO LTDA - ME**, com relação à especificação do produto ofertado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Em seus argumentos, a RECORRENTE informa que a empresa vencedora ofertou para o item nº 03 um produto que não contém em sua composição “aloe vera”, bem como ausência de registro do produto junto ao Ministério da Saúde e ANVISA, cujo cunho é obrigatório.

A RECORRIDA, por sua vez, foi cientificada na plataforma BLL e também via e-mail da existência de recurso administrativo, não apresentando memoriais com suas contrarrazões.

O Pregoeiro enviou ainda e-mail no dia 22/11/2022 em consulta à RECORRIDA, para que prestasse esclarecimentos quanto à composição do produto e confirmar suas características, bem como sobre o registro deste, sob presunção de veracidade dos fatos alegados pela RECORRENTE no caso de não manifestação. A RECORRIDA mais uma vez manteve-se em silêncio.

É o relatório.

IV – DO MÉRITO

O recurso será conhecido e julgado, uma vez que o mesmo foi protocolado tempestivamente e reúne condições de sua admissibilidade, cujas as razões recursais **serão acolhidas**, pelos motivos a seguir expostos:

Trata-se de recurso interposto em relação ao descritivo e aceite do material, cujo descritivo para o item nº 03 nos traz a seguinte informação:

ÁLCOOL GEL – PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS: ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO EM GEL, CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO A 70% E ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. POSSUIR EMOLIENTES: VITAMINA E, **ALOE VERA**, GLICERINA E PROPILENOGLICOL. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000 ML COM VÁLVULA PUMP. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA, FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. **REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO-CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO. APRESENTAR SELO DE IDENTIFICAÇÃO INOR. **(GRIFEI)**

Conforme informação trazida pela recorrente, o produto ofertado da marca WHITE CLEAN não possui em sua composição “aloe vera”, bem como não possui registro junto ao Ministério da Saúde.

Em consulta ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, verifica-se que existe registro para o produto Álcool Gel 70%, sob o número 359900006:

<input type="checkbox"/>	ÁLCOOL GEL 70% WHITE CLEAN	25351.769315/2021-59	WHITE CLEAN SANEANTES EIRELI-ME - 18.602.184/0001-25	ATIVO	359900006	09/2031
--------------------------	----------------------------	----------------------	---	-------	-----------	---------

Acesso em: 05/12/2022 às 12h33min. Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saneantes/produtos/q/?cnpj=18602184000125>

Ao verificar as informações detalhadas do produto, obtemos no próprio site da ANVISA o rótulo do produto, o qual nos traz a informação, em seu modo de uso, que a utilização é destinada a superfícies fixas, e não para uso antisséptico das mãos.

Ainda com base nas informações do rótulo do produto, verifica-se que não há indicação da existência de “aloe vera” na composição do produto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

White Clean
Higiene e Limpeza

ÁLCOOL ETÍLICO
HIDRATADO
70° INPM

ATENÇÃO
MANTER FORA DO ALCANCE DE
CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS



EM CASO DE INGESTÃO ACIDENTAL
PROCURAR UM MÉDICO IMEDIATAMENTE

PERIGO
PRODUTO INFLAMÁVEL



INFLAMÁVEL
MANTER AFASTADO DO FOGO
E DO CALOR.
NÃO PERFURAR A TAMPA.

ÁLCOOL
GEL CASA
70°
INPM

MODO DE USAR: Produto pronto para uso. Para desinfecção de superfícies fixas: lavar, envaguar e secar a superfície. Aplicar o produto com auxílio de um pano flanelado e deixar em contato por 10 minutos. Enxaguar, se necessário. CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO: Para conservação da qualidade do produto, mantenha a embalagem protegida do sol e calor. Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas. ADVERTÊNCIA: Não misturar com outros produtos. Não reutilize a embalagem para outros fins. Mantenha o produto em sua embalagem original. PRECAUÇÃO: NÃO INGERIR - CONTEM DESMATURANTE. O produto contém como desmaturante o BENZOATO DE DENATÓLIO. Cuidado, inflamável! Não ingerir. Evite inalação ou aspiração, contato com os olhos ou a pele. PRIMEIROS SOCORROS: Em caso de queimadura, lavar a área com água corrente. Em caso de contato com os olhos e a pele, lave imediatamente com água em abundância. Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o Centro de Intoxicações ou o médico levando o rótulo do produto. Telefone de Emergência: CEATOX - 0800 722 6001. COMPOSIÇÃO: Alcool etílico, espessante, neutralizante, desmaturante e água.

SAO-White Clean
(13) 3621-7597
sac@whiteclean.ind.br

ANTES DE USAR, LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO
PRODUZIDO E ENVASADO POR: WHITE CLEAN SANEANTES EIRELI - ME - Av. José Ferreira Batista, 3037
Ipanema - Araçatuba - SP - CEP 16052-000 - CNPJ 18.802.184/0001-25 - Indústria Brasileira.
QUÍMICO RESPONSÁVEL: Leonardo Augusto Faleiros - CRQ 04365885 - IV Região
Aut. Func. / MS: 3.05.990-7 - REGISTRO MS N° 0.0000.0000.

Acesso em: 05/12/2022 às 12h33min. Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/3/25351769315202159/rotulo/2565958?Authorization=Guest>.

Assim, verifica-se que o produto ofertado está em desconformidade e não atende às exigências do Edital.

O caput do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 nos traz:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O Art. 2º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o qual regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos traz os princípios a serem observados:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.”

Em consulta enviada à RECORRIDA no dia 22/11/2022 às 09:18, via e-mail, questionou-se quanto à composição do produto, bem como o número do registro deste, e havendo a possibilidade, foi requerido que fosse



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

encaminhada a ficha técnica do produto ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. No teor da consulta, constou-se que a não manifestação no prazo concedido seria interpretado como presunção de veracidade dos fatos alegados pela recorrente. A recorrida por sua vez não manifestou-se.

V – DA DECISÃO

Diante os fatos apresentados, decide-se pelo **CONHECIMENTO** do recurso administrativo apresentado pela recorrente, e no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, uma vez verificado que o produto não atende ao descritivo, procedendo-se com a desclassificação da empresa **HOFFELDER E RIBEIRO LTDA – ME** para o item nº 03.

Submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para concordância, e após remeta-se à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos para publicação do resultado na Imprensa Oficial, Diário Oficial do Município e Jornal Local.

Birigui, ao cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Ênio Nicolau Linares Garcia
Pregoeiro Oficial